



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 486/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU MILTON TROLEIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Artigo 1o. -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o lote de terras de N.129/C DA Gleba Atalaia, subdivisão do lote de terras N.129 neste município, com área 2,00 (dois) alqueires paulistas, ou seja 4,84 hectares ou 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados, no valor de R\$=20.000,00(vinte mil reais).

Artigo 2o. -A referida aquisição destina-se a ampliação do perímetro urbano.

Artigo 3o. -Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal adstrito a dotação constante do Orçamento do presente exercício.

Artigo 4o. -Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 12 de dezembro de 1995.


MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL